



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de outubro de 2018

Ano II, Nº 405

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA
E GESTÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2018-SECOM - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma praça na rua Ocácio Alcântara, s/n, no bairro Dom José, em Sobral/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: AJARAGÃO SILVA – ME, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE – ME, IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 08 de outubro de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE., 08 de outubro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Notificante: Secretaria Municipal da Educação – SME. Licitação: Concorrência Pública nº 013/2018 – SME – Contrato nº 087/2018 – SME. Objeto: Execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, no Município de Sobral/CE. Notificada: Empresa ECB ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.007.439/0001-22. Endereço da Notificada: Rua Fotógrafo Ribeiro, 20, Dionísio Torres, Fortaleza/CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 087/2018 - SME, oriundo da Concorrência Pública nº 013/2018 – SME será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do referido contrato, in verbis: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA; b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA; c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA; d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações; e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato. Tal rescisão fundamenta-se também no art. 78, incisos I e IV c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisos I a XII e

XVII do artigo anterior; No caso em epígrafe, a rescisão se justifica pelo fato de Vossa Senhoria estar se recusando a iniciar as obras da execução da conclusão da obra da construção de um CEI, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE. A empresa contratada foi notificada por duas vezes para iniciar imediatamente a execução da obra em epígrafe. Entretanto, esta não respondeu as notificações, tampouco iniciou a obra, motivo este que a Secretaria da Educação deve adotar as providências para a rescisão unilateral do contrato administrativo, bem como aplicar as penalidades cabíveis. Por fim, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informa que é facultada a apresentação de Defesa por parte da empresa notificada, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Sobral. Registre-se. Publique-se. Sobral (CE), 05 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Notificante: Secretaria Municipal da Educação – SME. Licitação: Concorrência Pública nº 012/2018 – SME – Contrato nº 088/2018 – SME. Objeto: Execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no bairro Colina da Boa Vista, no Município de Sobral/CE. Notificada: Empresa ECB ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.007.439/0001-22. Endereço da Notificada: Rua Fotógrafo Ribeiro, 20, Dionísio Torres, Fortaleza/CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 088/2018 - SME, oriundo da Concorrência Pública nº 012/2018 – SME será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do referido contrato, in verbis: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA; b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA; c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA; d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações; e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato. Tal rescisão fundamenta-se também no art. 78, incisos I e IV c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; No caso em epígrafe, a rescisão se justifica pelo fato de Vossa Senhoria estar se recusando a iniciar as obras da execução da conclusão da obra da construção de um CEI, no bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE. A empresa contratada foi notificada por duas vezes para iniciar imediatamente a execução da obra em epígrafe. Entretanto, esta não respondeu as notificações, tampouco iniciou a obra, motivo este que a Secretaria da Educação deve adotar as providências para a rescisão unilateral do contrato administrativo, bem como aplicar as penalidades cabíveis. Por fim, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informa que é facultada a apresentação de Defesa por parte da empresa notificada, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Sobral. Registre-se. Publique-se. Sobral (CE), 05 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018–SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 098/2018. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 31.109,06 (trinta e um mil e cento e nove reais e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA SSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Peter Nunes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2018–SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa J. OSMAR DE AGUIAR - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 098/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,45 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA SSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Osmar de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2018–SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa J. OSMAR DE AGUIAR - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na

proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA SSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Osmar de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018–SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa J. OSMAR DE AGUIAR - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 147,15 (cento e quarenta e sete reais e quinze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA SSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Osmar de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018–SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 214.818,00 (duzentos e catorze mil e oitocentos e dezoito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA SSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRÁFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes as Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral – CE (Centro de Especialidades Médicas – CEM, Unidade Mista Dr Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2018. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 29.398,40 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 141/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO do contrato, disposto na Cláusula Décima Terceira, item 10.3, portanto, ONDE SE LÊ: A Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente do SACS, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. LEIA-SE: A Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Alana Aguiar Albuquerque, Gerente do SACS, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Conforme o processo nº P041405/2018. Sobral, 08 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.729.810-0001-95, neste ato representado pelo Senhor RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS. OBJETO: Aquisição de sementes, fertilizantes, equipamentos e material e apoio a Coordenação da Agricultura e Pecuária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 089/2018 com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 57.100,05 (cinquenta e sete mil, cem reais e cinco centavos); DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO, Coordenadora da Agricultura e Pecuária. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS – Representante da H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018 – SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR, representado pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais para ligações prediais de água e manutenção de redes de água e esgoto .MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 097/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 76.200,82 (setenta e seis mil, duzentos reais e oitenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. Edmundo Rodrigues Júnior – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – José Osmar Aguiar– Representante da J. OSMAR AGUIAR – ME. Lucas Silva Aguiar – PROCURADOR CHEFE SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018 – SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADO: DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representada pela Sra. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais para ligações prediais de água e manutenção de redes de água e esgoto. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 097/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 78.768,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. Edmundo Rodrigues Júnior – Diretor Presidente do SAAE. – Sandra Maria de Azevedo Linhares – Representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Lucas Silva Aguiar – PROCURADOR CHEFE SAAE SOBRAL.

